



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI N° 3886, de 21.11.86.  
(Ref.: Mensagem nº 026, de 21.11.86).**

Autoriza ao Executivo, neste exercício, a concessão de Gratificação Natalina aos servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Ubá, inclusive inativos e pensionistas.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, uma Gratificação Natalina para todos os servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Ubá, inclusive inativos e pensionistas, equivalente aos seus vencimentos do mês de dezembro de 1986, obedecida a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos), por mês, para aqueles que ainda não completaram um ano de permanência em seus respectivos cargos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 1986.

Ubá, MG, 21 de novembro de 1986.

  
**JOSE BIGONHA GAZOLLA**  
Prefeito Municipal